UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-016/ REITORIA / 2018	02/08/2018	01/03

Altera o AEDA nº 053/2012 e estabelece a gestão técnica da Rede Sirius sobre o acervo da Casa de Leitura Dirce Côrtes Riedel

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADODO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Casa de Leitura Dirce Côrtes Riedel diretamente vinculada a esta Reitoria, que funcionará em próprio da UERJ situado à Rua das Palmeiras, 82, Botafogo, Rio de Janeiro.

Art. 2º - São objetivos da Casa de Leitura Dirce Côrtes Riedel:

I – desenvolver atividades culturais privilegiando a promoção e divulgação do livro mediante apoio, incentivo e reforço da prática da leitura;

II – articular os meios de facilitação do acesso ao livro e de expansão do público leitor com as diversas áreas do saber difundindo informação e expandindo o conhecimento das artes, das ciências e das humanidades;

III – propiciar oportunidades de pesquisa mediante a elaboração e execução de projetos apoiados por agências de fomento públicas e particulares, podendo estabelecer convênios e patrocínios;

IV – estreitar elos de cooperação entre a universidade e a sociedade fluminense, apoiando e reforçando iniciativas que afirmem a presença da Casa como ponto de referência e núcleo de irradiação da cultura literária e da cidadania.

Art. 3° – A Casa de Leitura Dirce Côrtes Riedel terá suas atividades implementadas por núcleos de ação, coordenados e comandados por um Diretor executivo nomeado pelo Reitor.

Art. 4° – Os núcleos a que se refere o artigo anterior são os seguintes:

I – Núcleo de estudos e pesquisa;

II – Núcleo de bibliografia;

III – Núcleo de promoção do livro e da leitura;

IV – Núcleo de articulação acadêmica.

Art. 5° – A Casa de Leitura Dirce Côrtes Riedel terá suas políticas traçadas, acompanhadas e atualizadas por um Conselho Consultivo constituído pelos quatro coordenadores de núcleo e pelo diretor executivo.

Art. 6° - O Reitor nomeará o Presidente da Casa de Leitura Dirce Côrtes Riedel, que presidirá o Conselho Consultivo.

Art. 7° - Para promover com eficácia o funcionamento da Casa, o Reitor alocará os recursos humanos e materiais necessários à concretização dos objetivos explicitados no artigo segundo deste Ato Executivo.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-016 / REITORIA / 2018	02/08/2018	03/03

Art.. 8º – A Casa De Leitura Dirce Côrtes Riedel contará com a efetiva participação das Unidades Acadêmicas da UERJ e com o apoio constante da Prefeitura dos Campi e demais instâncias de administração e controle desta universidade.

Art. 9º – A Rede Sirius – Rede de Bibliotecas UERJ assumirá a gestão técnica do acervo da Casa de Leitura Dirce Côrtes Riedel.

Art. 10 - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 02 de AGOSTO de 2018.

RUY GARCIA MARQUES
Reitor

aedacasaleitura
MBC/cdg